

ANEXO III

A- TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nºs 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL** – para fins de atendimento das demandas da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços especializados em medicina do trabalho e saúde ocupacional – nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01*			
Item	Descrição dos Serviços/Procedimentos	Unid.	Qtd.
1	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	UNID	52
2	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).	UNID	52
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), de acordo com Decreto Federal nº 3.048/99 e suas Instruções Normativas.	UNID	52
4	Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e prestar Consultoria Técnica.	UNID	52
5	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade (LTI).	UNID	52
6	Elaboração do Mapa de Risco do Processo de Trabalho e formação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).	UNID	52

***Os itens do referido grupo serão prestados anualmente a cada uma das unidades atendidas.**

GRUPO 02*			
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd
1	Exames Clínicos Periódicos, Exames Clínicos de Saúde Ocupacional, Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função, conforme detalhado no Termo de Referência.	UNID	12.545

2	Exames Complementares, no que tange a Saúde Ocupacional, como: Hemograma Completo, Glicemia em Jejum, Anti Hbs-Ag, Anti Hbs, Anti Hcv mapeados sob responsabilidade da Contratada, com expedição de laudos e documentos.	UNID	12.545
3	Exames Complementares, no que tange a Saúde Ocupacional, como: Espirometria, mapeados sob responsabilidade da Contratada, com expedição de laudos e documentos.	UNID	2.509
4	Exames Complementares, no que tange a Saúde Ocupacional, como: Radiografia do Tórax, mapeados sob responsabilidade da Contratada, com expedição de laudos e documentos.	UNID	2.509
5	Exames Complementares, no que tange a Saúde Ocupacional, como: Audiometria, mapeados sob responsabilidade da Contratada, com expedição de laudos e documentos.	UNID	2.509
6	Exames Complementares, no que tange a Saúde Ocupacional, como: Acuidade Visual, mapeados sob responsabilidade da Contratada, com expedição de laudos e documentos.	UNID	2.509

***A periodicidade da prestação dos itens deste grupo ocorrerá conforme a necessidade do serviço.**

1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.3. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.4. Trata-se de serviço comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no Art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.5. O serviço de medicina do trabalho e saúde ocupacional – é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o Art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta na identificação da necessidade, após levantamento das demandas referentes às áreas de execução das ações e serviços de saúde da atenção primária à saúde (APS), atenção especializada (AESP), complexo regulador (CR) e serviço de transporte para fora do domicílio, no município de Maricá (objeto do Contrato de Gestão), a Superintendência vislumbrou a necessidade de prestação de Serviços Especializados referentes à Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, visando atender à legislação vigente, às normas do Ministério do Trabalho e Emprego e as cláusulas 4.3.4 e 4.3.5 do Contrato de Gestão, a ver:

Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada:

(...)

4.3.4 – Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com especial destaque para as normas de medicina e segurança do trabalho;

4.3.5 – Providenciar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), observadas as NR-7 e NR-9³.

2.2. O artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que as empresas são obrigadas a investir em práticas especializadas em segurança e medicina do trabalho, em que tem por objetivo a minimização, mitigação e até mesmo a eliminação do risco de eventuais acidentes ou desenvolvimento de doenças que possam ocorrer dentro da organização. Pode-se destacar, inclusive, que o referido dispositivo legal se aplica à FEMAR.

2.3. Neste sentido, é obrigação da FEMAR atender às Leis, decretos, diretrizes e outros dispositivos legais que se fizerem pertinentes, sendo um deles o encaminhamento das informações inerentes à saúde e segurança no trabalho por meio do eSocial, o qual foi

³ As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

estabelecido e segregado em quatro grupos para adequação, conforme cronograma estabelecido na Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021:

- a) Grupo 1 – Empresas com faturamento anual superior a 78 milhões a partir do dia 13/10/2021;
- b) Grupo 2 – Empresas não optantes pelo Simples Nacional com faturamento no ano de 2016 de até 78 milhões a partir do dia 10/01/2022;
- c) Grupo 3 – Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos a partir do dia 10/01/2022;
- d) Grupo 4 – Órgãos públicos e organizações internacionais a partir do dia 11/07/2022.

2.4. O método anterior de entrega das informações exigia que fossem registrados mais de 6 formulários em diferentes sistemas e plataformas. Hoje, com a simplificação e otimização dos processos por meio do eSocial, temos resumidamente 3 formulários para gerenciamento de informações importantes, sendo eles:

- a) S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- b) S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- c) S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

2.5. Vale destacar que existem obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) que continuarão a serem exigidas, pois as informações contidas nos mesmos, servirão de base para o preenchimento dos eventos do eSocial, como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

2.6. Desta forma a presente contratação tem como objetivo garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores da FEMAR frente aos riscos do ambiente de trabalho, bem como atender às normas e legislação vigente que se fizerem pertinentes.

2.7. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes, não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também contribuem com a proteção do ambiente organizacional. Por conseguinte, proporciona a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos colaboradores da FEMAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição do Item

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Especializados referente à Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

Item	Nome/ Normas	Descrição dos Serviços/Procedimentos
1	PCMSO – NR 07	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
2	PGR – NR 01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).
3	LTCAT	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), de acordo com Decreto Federal nº 3.048/99 e suas instruções normativas.
4	AET – NR 17	Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e prestar Consultoria Técnica.
5	LTI – NR 15	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade (LTI).
6	CIPA – NR 05	Elaboração do Mapa de Risco do Processo de Trabalho e Formação e Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

***Os itens do referido grupo serão prestados anualmente a cada uma das unidades atendidas.**

GRUPO 02	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS, EXAMES CLÍNICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
2	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM, ANTI HBS-AG, ANTI HBS, ANTI HCV MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.
3	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ESPIROMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.
4	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: RADIOGRAFIA DO TÓRAX, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.
5	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: AUDIOMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.
6	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ACUIDADE VISUAL, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.

***A periodicidade da prestação dos itens deste grupo ocorrerá conforme a necessidade do serviço.**

3.2. As atualizações dos documentos se darão quando houver reavaliação e renovação do documento já elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às necessidades da FEMAR, serão necessários os serviços listados abaixo:

- a) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07;
- b) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR 01;
- c) Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) – Decreto Federal n.º 3048/99 e suas Instruções Normativas;
- d) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – NR 17;
- e) Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade (LTI) – NR 15;
- f) Elaboração do Mapa de Risco do Processo de Trabalho e formação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção De Acidentes (CIPA) – NR 05;

4.1.1. Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO:

- a) Exames ocupacionais (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais e complementares (PCMSO – NR 07) que se fizerem necessários, tais como: hemograma completo, glicemia em jejum, anti hbs-ag, anti hbs, anti hcv, espirometria, radiografia do tórax, audiometria, acuidade visual.
- b) Os resultados dos Atestados de Saúde Ocupacional, no caso de admissão, deverão ser expedidos com, pelo menos, um dia de antecedência à data de admissão;
- c) Deverão ser observadas a periodicidade e a validade dos exames médicos ocupacionais realizados e deverá ser proposta agenda para atendimentos, a fim de manter em validade os atestados emitidos;
- d) Os exames periódicos clínicos e complementares serão realizados no Município de Maricá;
- e) Os exames médicos ocupacionais obrigatórios previstos no Programa de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO serão realizados da seguinte forma:

Admissional	Deverá ser realizado antes que o trabalhador assumas suas atividades. (NR 07)
--------------------	---

Periódico	<p>Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:</p> <p>a) para trabalhadores expostos a riscos ou às situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho (NR 07); • de acordo com a periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas; <p>b) para os demais trabalhadores (NR 07):</p> <ul style="list-style-type: none"> • anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; • a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
Retorno ao trabalho	Deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho, de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto (NR 07).
Mudança de função	Deverá ser realizado antes da mudança de função ou antes de qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança (NR 07).
Demissional	<p>O exame médico demissional será obrigatoriamente realizado em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 04; • 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 04.

4.1.2. **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):** Deverão ser mapeados riscos, sejam eles biológicos, químicos ou físicos, a fim de preservar a saúde e a integridade dos colaboradores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de ocorrências de riscos ambientais no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. O programa deverá ser reavaliado sempre que necessário, ou quando haja a mudança que demande tal reavaliação.

4.1.3. **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** Deverão ser analisadas as condições ambientais do trabalho, nas áreas designadas da FEMAR, e elaborado o laudo técnico, relatando, orientando e apontando os agentes nocivos presentes no ambiente e se eles podem gerar perigo ou condição insalubre para os trabalhadores. O documento deve também informar se existe tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, além de incluir recomendações sobre a adoção desses equipamentos. O laudo técnico deverá ser renovado sempre que houver mudanças no ambiente de trabalho.

4.1.4. **A Análise Ergonômica do Trabalho (AET):** Deverá ser elaborada a AET, a fim de avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos colaboradores, visando à integridade física e saúde, analisando os agentes ergonômicos peculiares à atividade desenvolvida, conforme estabelece a legislação brasileira, através da NR 17 do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.1.5. **O Laudo Técnico de Insalubridade (LTI):** Deverá ser elaborado o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho, através da NR 15, que estabelece se os empregados têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade e seu dimensionamento (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas.

4.1.6. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):** A NR 05, que impõe a constituição da CIPA, tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

4.2. As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Da Sustentabilidade

4.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7746/2012 (Diretrizes de Sustentabilidade), as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

4.4. A Contratada deverá seguir a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Da Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.3. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo realizar a correção em caso de incorreções na execução contratual, correndo todo o ônus por sua conta.

4.5. A execução dos serviços deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Prazo e Local da Realização dos Serviços

5.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), o Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), deverão ser entregues no prédio sede da FEMAR localizado à Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B1 – B2 – Araçatiba – Maricá/RJ – Cep. 24902-035.

5.2. Neste sentido, é de salientar que a Fundação Estatal de Saúde de Maricá firmou Contrato de Gestão com o Município de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual passou a gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde na APS, AESP, Complexo Regulador e Transporte fora do Distrito.

5.3. Dentre uma das tarefas imputadas à FEMAR no Plano Operativo anexo ao Contrato de Gestão é a reestruturação (construção, reforma e/ou adequação), manutenção e programação visual das Unidades de Saúde da Família (USF) e da AESP.

5.4. Desta feita, considerando que a reestruturação está em fase de desenvolvimento e implantação, a coleta de dados para a elaboração dos serviços mencionados no item 5.1, será realizado, inicialmente, nas instalações das unidades abaixo discriminadas:

1	USF Bairro Da Amizade	Rua Eliete Rocha Santos (R. 53), Lt 28, Qd 90 - Bairro da Amizade - Maricá - RJ
2	USF Bambuí	Av. do Contorno, s/nº - Bambuí - Maricá - RJ

3	USF Barra	Rua Ernani Manoel Soares - Barra - Maricá - RJ
4	USF Barroco	Rua Getúlio Vargas (antiga rua 2), Lt 13, Qd 4, Itaipuaçu - Maricá - RJ
5	USF Carlos Alberto Soares De Freitas	Cond. Minha Casa Minha Vida Inoã Rua Leonardo Jose Antunes s/n - Inoã - Maricá - RJ
6	USF Carlos Marighella	Cond. Minha Casa Minha Vida Itaipuaçu, Rua Áustria, s/n - Itaipuaçu - Maricá - RJ
7	USF Chácara De Inoã	Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (ao lado do Polo) - Chácara de Inoã - Maricá - RJ
8	USF Marinelândia	Rua nove, quadra 15 - Cordeirinho - Maricá - RJ
9	USF Elenir Umbelino De Mello (Flamengo)	Rua Ary Spindola - Qd A, Lt 352 – Centro - Maricá - RJ
10	USF Espraiado	Rua Gualberto Batista de Macedo - Espraiado - Maricá - RJ
11	USF Guaratiba	Est. Beira da Lagoa, s/nº - Guaratiba - Maricá - RJ
12	USF Inoã I	Rua Caio de Figueiredo (Travessa CIEP), s/nº - Inoã - Maricá - RJ
13	USF Inoã II	Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (Ao lado do DPO) - Inoã - Maricá - RJ
14	USF Jardim Atlântico	Rua 36, Lt 01, Qd 206 - Jardim Atlântico - Maricá - RJ
15	USF Mumbuca	Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/nº - Mumbuca - Maricá - RJ
16	USF Ponta Grossa	Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº - Ponta Grossa - Maricá - RJ
17	USF Ponta Negra	Rua Alcebíades Teodoro Pereira, s/nº - Ponta Negra - Maricá - RJ
18	USF Retiro	Estrada do Retiro, s/nº - Retiro - Maricá - RJ
19	USF Recanto	Rua Domingos Mônica Barbosa - Recanto - Maricá - RJ
20	USF Santa Paula	Estrada de Cassorotiba, s/n - Santa Paula - Maricá - RJ
21	USF São José I	Rua 18, Jardim Ouro Mar - São Jose de Imbassaí - Maricá - RJ
22	USF São José II	Estrada da Cachoeira, s/nº - São Jose de Imbassaí - Maricá - RJ
23	USF Santa Rita	Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83), Jardim Atlântico - Maricá - RJ
24	USF Ubatiba	Av. Niterói, s/nº - Ubatiba - Maricá - RJ
25	Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira	Rua Doutor Milton de Souza Pacheco nº 6 – Parque Eldorado - Maricá - RJ
26	Centro Especializado Odontológico - 1º Distrito	Av. Pref. Ivan Mundin ,737 – Boqueirão – Maricá - RJ
27	Centro Materno Infantil (CMI)	Rua Clímaco Pereira, 375 – Centro, Maricá - RJ
28	Centro de Diagnóstico e Tratamento de Maricá (CDT)	Rua Ari Spíndola, 399 – Centro - Maricá - RJ
29	CAPSI	Rua Eugênia Modesto da Silva, 363 - Lt 01, Qd H – Centro

30	CAPS AD	Rua Eugênia Modesto da Silva, 107 – Lt 03, Qd K – Centro - Maricá - RJ
31	Residência Terapêutica Centro I	Rua Gerônimo Rodrigues, nº 2 - frente e fundos - Araçatiba
32	Complexo Regulador	Rua Clímaco Pereira, S/N, Araçatiba - Maricá - RJ
33	FEMAR Administração	Rua Clímaco Pereira, S/N, Araçatiba - Maricá - RJ

5.5. Os demais serviços serão prestados nos locais a serem apontados, previamente, pela diretoria requisitante, conforme a necessidade do serviço.

5.6. Cabe ressaltar que qualquer mudança/atualização de endereços das unidades de saúde será previamente informada à Contratante.

5.7. Os exames clínicos periódicos, os exames clínicos de saúde ocupacional, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função e os exames complementares, **deverão ser prestados em local de responsabilidade da contratada, num raio de 5km de distância máxima da sede da FEMAR,** para prestar uma melhor assistência aos empregados ligados à Fundação, tendo em vista os estabelecimentos situados nas extremidades geográficas do Município, e os resultados deverão ser entregues na sede da FEMAR.

5.8. As consultorias técnicas, os treinamentos e as orientações que se fizerem pertinentes, **poderão ser prestados em local de responsabilidade da contratada, num raio de 5km de distância máxima da sede da FEMAR,** para prestar uma melhor assistência aos empregados ligados à Fundação, tendo em vista os estabelecimentos situados nas extremidades geográficas do Município, quando possível, e os laudos e pareceres deverão ser entregues na sede da FEMAR.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a FEMAR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante, na condição de representantes da CONTRATANTE.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.6. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos⁴ para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.7. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.

6.8. Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

Do Reajuste

⁴ Saliente-se que a função do Gestor do Contrato não afasta a necessidade de observância irrestrita das atribuições dos órgãos que compõe a estrutura da FEMAR, especialmente no que compete à promoção e instrução dos processos de pagamento, na forma do que dispõe os artigos 37 a 41 do Regimento Interno da FEMAR (Resolução nº 04/2023, publicado no JOM nº 1459, de 05 de junho de 2023).

6.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º da Lei n.º 14.133/2021;

6.10. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do Pagamento

7.5. O pagamento relacionado aos serviços abrangidos no **Grupo/Lote 1** será efetuado anualmente, enquanto o relacionado aos serviços abrangidos no **Grupo/Lote 2** será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo de serviço executado, relativo ao serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 936/2022, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

7.7. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.

7.8. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do Art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.

7.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

7.10. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por grupo**, pelo modo de disputa **aberto**.

8.2. O objeto será dividido em dois grupos, tendo em vista que uma empresa pode ter capacidade ou condições de elaborar os documentos constantes no Grupo 01 (PCMSO, PGR, LTCAT, Laudo de Insalubridade e AET e não ter capacidade ou condições de efetuar os exames clínicos e complementares constantes no Grupo 02.

8.3. Contudo a saúde de qualquer paciente dever ser analisada de forma geral por um médico e com base no maior número possível de informações. Visto que a elaboração dos documentos que se fazem pertinentes, são e/ou se aliam sobretudo à programas de gerenciamento da saúde e segurança do trabalho, que devem ser implementados, atualizados e geridos, impossibilitando a divisão dos serviços do Grupo 01 em itens, pois desfavoreceria a reunião das informações médicas, comprometendo assim, a avaliação da saúde dos colaboradores, bem como proporciona que não haja conflitos na elaboração dos documentos e implementação, atualização e gestão.

8.4. Em complemento, informa-se que as empresas do mercado de medicina ocupacional, naturalmente, oferecem a gama dos serviços que formam o objeto desta licitação, vez que o propósito é justamente oferecer uma solução completa para os clientes.

8.5. Ademais, firmar outros contratos de pequeno valor, exclusivos para cada serviço, majoraria os custos operacionais da administração com execução financeira e fiscalização contratual e poderia ainda desmotivar a participação das empresas do mercado, em virtude do pequeno volume financeiro contratado.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

8.6. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

8.7. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.

8.8. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento).**

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

8.9. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da Diretoria de Gestão do trabalho e Desenvolvimento Institucional, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

8.10. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que

demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

8.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.15. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.16. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

8.17. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

8.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

Do Cancelamento do Registro de Preços

8.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela FEMAR.

8.20. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

Do Regime de Execução

8.22. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

Da Habilitação

8.23. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: i. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); iii. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021); e iv. Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), as quais serão pormenorizadas em Edital.

Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/2021)

8.24. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço serão:

- 8.24.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou o serviço, em quantidade **não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

c) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Não se dispensará tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que tal prerrogativa não seria vantajosa à FEMAR, já que traria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme conteúdo da norma extraída do art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples serviço de especializados em medicina do trabalho e saúde ocupacional.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

11.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a natureza do objeto da presente contratação, bem como a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

12.1. É de responsabilidade da Contratada:

12.1.1. Efetuar a prestação dos serviços contratados em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.1.2. Em relação aos seus empregados e prepostos, a Contratada será responsável por todas as despesas.

12.1.3. O serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

12.1.4. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.1.5. Assegurar a Contratante:

12.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;

12.1.5.2. Os direitos autorais da solução, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando prestação do serviço objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

12.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput.

12.1.10. Manter os seus dados (endereço, responsável, telefones e e-mail) atualizados junto à Superintendência de Gestão de Pessoas da FEMAR, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico diretoriagestaotrabalho.femar@gmail.com;

12.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FEMAR encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.1.12. Responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. Desta forma, deve a pessoa responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução contratual.

12.1.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

12.1.14. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

12.1.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

12.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 12.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 12.2.9. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 12.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a presente contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, é de **R\$ 3.441.234,68 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, e duzentos e trinta e quatro reais, e sessenta e oito centavos.**

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	45
Unidade Orçamentária	01
Funcional Programática/Programa	10.122.0101 10.301.0102 10.302.0116
Funcional Programática/Ação	2.530 2.532 2.548
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Fonte do Recursos	1.501

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. **Multa:**

i. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

ii. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

16.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.9. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

16.10. As graduações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 16.2.4.

16.11. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

TABELA 2
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO

Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do Contratante.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.	5
4	Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do Contratante	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5

20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

17.2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

17.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DO FORO

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 11 de abril de 2024.

Elaborado por,

Raphael Stephan P. Gomes

Assessor – Gerência de Instrução Processual
Diretoria Administrativa
Mat.: 3.300.405

Responsável Técnico,

Manoela de Almeida Pinto
Gerente de Saúde do Trabalhador
Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional
Mat.: 3.300.320

Conferido e de acordo,

Fabio de Oliveira Rodrigues
Diretor de Gestão do Trabalho e
Desenvolvimento Institucional
Mat.: 3.300.001

ANEXO A
MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1. A memória de cálculo, enquanto documento imprescindível ao planejamento da contratação pública, está prevista no Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'i, da Lei n.º 14.133, a ver:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS /PROCEDIMENTOS	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	UNID	QTD
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	ANUAL	UNID	52
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).	ANUAL	UNID	52
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL Nº 3.048/99 E SUAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.	ANUAL	UNID	52
4	ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) E PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA.	ANUAL	UNID	52
5	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (LTI).	ANUAL	UNID	52
6	ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO DO PROCESSO DE TRABALHO E FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA).	ANUAL	UNID	52

GRUPO 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	UNID.	QTD
1	EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS, EXAMES CLÍNICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	UNID.	12.545

2	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM, ANTI HBS-AG, ANTI HBS, ANTI HCV MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	UNID.	12.545
3	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ESPIROMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	UNID.	2.509
4	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: RADIOGRAFIA DO TÓRAX, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	UNID.	2.509
5	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: AUDIOMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	UNID.	2.509
6	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ACUIDADE VISUAL, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	UNID.	2.509

1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

1.3. Para levantamento das quantidades foi levado em consideração:

1.3.1. **Grupo 01:** a sede da FEMAR (1) e a quantidade de estabelecimentos de saúde (51) prevista no Plano Operativo do Contrato de Gestão celebrado entre a FEMAR e a Secretaria Municipal de Saúde;

1.3.2. **Grupo 02:** o quantitativo dos itens 1 e 2 advém do somatório total dos empregados discriminado abaixo, multiplicado pelos tipos de exames:

a) A quantidade de 384 (trezentos e oitenta e quatro) empregos em comissão de livre admissão e demissão, criados por meio do Regimento Interno da FEMAR, definidos em seu ANEXO III;

b) A quantidade de 2.125 (dois mil cento e vinte e cinco) profissionais de saúde previstos até o ano de 2024, conforme dimensionamento de recursos humanos contido no Plano Operativo do Contrato de Gestão celebrado entre a FEMAR e a Secretaria Municipal de Saúde;

- c) Tanto no item 1 e no item 2 são 05 (cinco) tipos de exames para cada empregado;
- d) O quantitativo dos itens 3 a 6 advém do somatório total dos empregados, levando em consideração o quadro total de empregados ($384 + 2.215 = 2.509$), visto que algumas funções pressupõem a exposição a riscos específicos e até determinadas patologias.

Maricá, 11 de abril de 2024.

Responsável técnico,

Manoela de Almeida Pinto
Gerente de Saúde do Trabalhador
Diretoria de Gestão do Trabalho e
Desenvolvimento Institucional
Mat.: 3.300.320

Conferido e de acordo,

Fabio de Oliveira Rodrigues
Diretor Gestão do Trabalho e
Desenvolvimento Institucional
Mat. 3.300.001

B- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui objeto deste ETP o estudo da melhor solução para o atendimento da necessidade de prestação de Serviços Especializados referente à medicina do trabalho e Saúde Ocupacional, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente procedimento se justifica em função da criação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, na estrutura da Administração Indireta, através da Lei nº 3.092 de 15 de dezembro de 2021, publicado no JOM Maricá, em sua edição nº 1254 de 22 de dezembro de 2021, bem como o Estatuto da FEMAR através do Decreto nº 815, de 15 de Fevereiro de 2022, em sua edição nº 1276 de 16 de fevereiro de 2022, nos termos do Art. 71, inciso XII do Regimento Interno da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR (Resolução nº 01/2022) é atribuição específica da Superintendência de Gestão de Pessoas, responder pela gestão dos processos relativos à saúde do trabalhador da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR.

1.2 Desta forma, após levantamento das demandas referentes às áreas de execução das ações e serviços de saúde da atenção primária à saúde (APS), atenção especializada (AESP), complexo regulador (CR) e serviço de transporte para fora do domicílio (TFD), no município de Maricá (objeto do Contrato de Gestão), a Superintendência vislumbrou a necessidade de prestação de Serviços Especializados referente à medicina do trabalho e Saúde Ocupacional, visando atender à legislação vigente, às normas do Ministério do Trabalho e Emprego e as cláusulas 4.3.4 e 4.3.5 do Contrato de Gestão, a ver:

Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada:

(...)

4.3.4 – Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com especial destaque para as normas de medicina e segurança do trabalho;

4.3.5 – Providenciar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), observadas as NR-7 e NR-9⁵.

1.3 O artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece que as empresas são obrigadas a investir em práticas especializadas em segurança e medicina do trabalho, em que tem por objetivo a minimização, mitigação e até mesmo a eliminação do risco de eventuais acidentes ou desenvolvimento de doenças que possam ocorrer dentro da organização. Pode-se destacar, inclusive, que o referido dispositivo legal se aplica à FEMAR.

1.4 Neste sentido, é obrigação da FEMAR atender às Leis, decretos, diretrizes e outros dispositivos legais que se fizerem pertinentes, sendo um deles o encaminhamento das informações inerentes à saúde e segurança no trabalho por meio do eSocial, o qual foi estabelecido e segregado em quatro grupos para adequação, conforme cronograma estabelecido na Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021:

- a) Grupo 1 – Empresas com faturamento anual superior a 78 milhões a partir do dia 13/10/2021;
- b) Grupo 2 – Empresas não optantes pelo Simples Nacional com faturamento no ano de 2016 de até 78 milhões a partir do dia 10/01/2022;
- c) Grupo 3 – Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos a partir do dia 10/01/2022;
- d) Grupo 4 – Órgãos públicos e organizações internacionais a partir do dia 11/07/2022.

1.5 O método anterior de entrega das informações exigia que fossem registrados mais de 6 formulários em diferentes sistemas e plataformas. Hoje, com a simplificação e otimização dos processos por meio do eSocial, temos resumidamente 3 formulários para gerenciamento de informações importantes, sendo eles:

- a) S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- b) S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- c) S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

1.6 Vale destacar que existem obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) que continuarão a serem exigidas, pois as informações contidas nos mesmos, servirão de base para o preenchimento dos eventos do eSocial, como o Programa de Prevenção de Riscos

⁵⁵ As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

1.7 O estudo em comento tem como objetivo identificar a melhor solução a fim de garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores da FEMAR frente aos riscos do ambiente de trabalho, bem como atender às normas e legislação vigente que se fizerem pertinentes.

1.8 A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes, não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também contribuem com a proteção do ambiente organizacional. Por conseguinte, proporciona a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos colaboradores da FEMAR.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Artigo 1º do Regimento Interno da FEMAR, em seu anexo III, criou 384 empregos em comissão, bem como a celebração do contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, que em seu Plano Operativo prevê a contratação de 2.125 profissionais, totaliza-se a quantidade de 2.509 empregados.

2.2 Nesse sentido a medicina do trabalho e saúde ocupacional é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da FEMAR no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto Norma Reguladora 7.

2.3 Conforme redação da NR 07, a FEMAR deverá contar com profissional médico do trabalho para fazer o diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, realizando os exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho após afastamento por doença ou acidente, exames complementares, conforme requisito de cada função em obediência à legislação, emitindo/elaborando os documentos e laudos pertinentes e disponibilizando-os para esta Instituição, nos moldes e predispostos previstos pelo MTE;

2.4 Para atender às necessidades da FEMAR, serão necessários os serviços listados abaixo:

- a) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07;

- b) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR 01;
- c) Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) – Decreto Federal n.º 3048/99 e suas Instruções Normativas;
- d) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – NR 17;
- e) Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade (LTI) – NR 15;
- f) Elaboração do Mapa de Risco do Processo de Trabalho e formação e treinamento da Comissão Interna de Prevenção De Acidentes (CIPA) – NR 05;

2.5 Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07

2.5.1 Exames Ocupacionais (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais e complementares (PCMSO – NR 07) que se fizerem necessários, tais como: hemograma completo, glicemia em jejum, anti hbs-ag, anti hbs, anti hcv, espirometria, radiografia do tórax, audiometria, acuidade visual.

- a) Os resultados dos Atestados de Saúde Ocupacional, no caso de admissão, deverão ser expedidos com, pelo menos, um dia de antecedência à data de admissão;
- b) Deverão ser observadas a periodicidade e a validade dos exames médicos ocupacionais realizados e deverá ser proposta agenda para atendimentos, a fim de manter em validade os atestados emitidos;
- c) Os exames periódicos clínicos e complementares serão realizados no Município de Maricá;
- d) Os exames médicos ocupacionais obrigatórios previstos no Programa de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO serão realizados da seguinte forma:

Admissional	Deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades. (NR 07)
Periódico	<p>Deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:</p> <p>a) para trabalhadores expostos a riscos ou às situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho (NR 07); • de acordo com a periodicidade especificada no Anexo n.º 6 da NR

	<p>15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;</p> <p>b) para os demais trabalhadores (NR 07):</p> <ul style="list-style-type: none"> • anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade; • a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
Retorno ao trabalho	Deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho, de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto (NR 07).
Mudança de função	Deverá ser realizado antes da mudança de função ou antes de qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança (NR 07).
Demissional	<p>O exame médico demissional será obrigatoriamente realizado em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 04; • 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 04.

2.6 Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):

- a) Deverão ser mapeados riscos, sejam eles biológicos, químicos ou físicos, a fim de preservar a saúde e a integridade dos colaboradores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de ocorrências de riscos ambientais no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. O programa deverá ser reavaliado sempre que necessário, ou quando haja a mudança que demande tal reavaliação.

2.7 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):

- a) Deverão ser analisadas as condições ambientais do trabalho, nas áreas designadas da FEMAR, e elaborado o laudo técnico, relatando, orientando e apontando os agentes nocivos presentes no ambiente e se eles podem gerar perigo ou condição insalubre para os trabalhadores. O documento deve também informar se existe tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, além de incluir recomendações sobre a adoção desses equipamentos. O laudo técnico deverá ser renovado sempre que houver mudanças no ambiente de trabalho.

2.8 A Análise Ergonômica do Trabalho (AET):

- a) Deverá ser elaborada a AET, a fim de avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos colaboradores, visando à integridade física e saúde, analisando os agentes ergonômicos peculiares à atividade desenvolvida, conforme estabelece a legislação brasileira, através da NR 17 do Ministério do Trabalho e Previdência.

2.9 O Laudo Técnico de Insalubridade (LTI):

- a) Deverá ser elaborado o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho, através da NR 15, que estabelece se os empregados têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade e seu dimensionamento (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerância estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas.

2.10 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):

- a) A NR 05, que impõe a constituição da CIPA, tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

2.11 As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente as necessidades da FEMAR – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração;

3.2 A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado soluções adotadas por outros órgãos, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade. Sendo estes:

3.2.1 Prestação dos serviços pela própria FEMAR:

No que tange à prestação dos serviços de saúde e medicina do trabalho pela própria FEMAR, é importante ressaltar que a Fundação não possui no seu quadro de empregados

os profissionais especializados em Segurança e Medicina do Trabalho. Ademais, a Fundação não tem estrutura física necessária à realização dos exames clínicos e complementares necessários para o programa de saúde do trabalhador.

3.2.2 Prestação dos serviços por pessoa jurídica a ser contratada, por meio de credenciamento:

A solução em comento trata da realização de chamamento público para credenciamento de uma empresa interessada em realizar a elaboração de documentos e exames clínicos e laboratoriais que compõem as necessidades da FEMAR.

3.2.3 Prestação dos serviços por pessoa jurídica a ser contratada, por meio de licitação:

A solução em comento, trata da realização de um certame na qual será escolhida a empresa, que melhor atender as necessidades da FEMAR, conforme regramento da lei 14.133/2021 para execução dos serviços listados no Lote 1 e no Lote 2.

3.3 Diante das soluções apresentadas acima a solução mais adequada é a contratação por meio de Licitação por registro de preço, considerando o quantitativo e os diferentes tipos de exames demandados e a logística necessária para a sua realização em diferentes clínicas/laboratórios.

Considerando o exposto, o credenciamento de uma pluralidade de clínicas/laboratórios não de mostra adequado uma vez que não compõem todo o objeto de contratação, pois o Lote 2 trata-se de exames clínico e o Lote 1 trata-se de documentações, sendo necessário a realização de licitação para o Lote 1, tal solução poderia causar diminuição na qualidade da prestação de serviços.

Levando em consideração o item 3.2.1, dispensa comparativo uma vez que não possui no seu quadro de empregados os profissionais especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, urge mencionar que no Plano Operativo anexo ao Contrato de Gestão, não contempla tais funções.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição do Item:

4.1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado para elaboração dos documentos e exames clínicos e laboratoriais, para atender às necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

LOTE 1				
ITEM	NOME/ NORMAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS /PROCEDIMENTOS	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	QTD
1	PCMSO – NR 07	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	ANUAL	52
2	PGR – NR 01	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).	ANUAL	52
3	LTCAT	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL Nº 3.048/99 E SUAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.	ANUAL	52
4	AET – NR 17	ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) E PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA.	ANUAL	52
5	LTI – NR 15	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (LTI).	ANUAL	52
6	CIPA – NR 05	ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO DO PROCESSO DE TRABALHO E FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA).	ANUAL	52

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QTD
1	EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS, EXAMES CLÍNICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO	12.545

	TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DE 12 (DOZE) MESES	
2	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM, ANTI HBS-AG, ANTI HBS, ANTI HCV MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	12.545
3	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ESPIROMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509
4	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: RADIOGRAFIA DO TÓRAX, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509
5	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: AUDIOMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509

6	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ACUIDADE VISUAL, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509
---	--	---	-------

4.1.2 As atualizações dos documentos referentes ao Lote 1 devem ser realizadas em qualquer tempo, sempre que houver alterações no ambiente de trabalho que impliquem nos riscos no ambiente laboral.

4.2 - Natureza do Serviço e Vigência

4.2.1 Todos os serviços constantes do Lote 01 e Lote 02 são de natureza contínua e permanente porque a sua interrupção poderá acarretar grande prejuízo ao desenvolvimento habitual das atividades da Fundação, assim como poderá gerar multa pelos órgãos fiscalizadores.

4.2.2 A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses visando a correta implantação das atividades da Diretoria de Gestão de Trabalho e Desenvolvimento Institucional da FEMAR.

4.3 - Do prazo e do local da realização dos serviços

4.3.1 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), o Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), deverão ser realizados nos estabelecimentos ligados à FEMAR e entregues na sede da FEMAR.

4.3.2 Os exames clínicos periódicos, os exames clínicos de saúde ocupacional, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função e os exames complementares, deverão ser prestados em local de responsabilidade da contratada, num raio de 5km de distância máxima da sede da FEMAR para prestar uma melhor assistência aos empregados ligados à Fundação, tendo em vista os estabelecimentos situados nas

extremidades geográficas do Município, e os resultados deverão ser entregues na sede da FEMAR.

4.3.3 As consultorias técnicas, os treinamentos e as orientações que se fizerem pertinentes, poderão ser prestados em local de responsabilidade da contratada, num raio de 5km de distância máxima da sede da FEMAR para prestar uma melhor assistência aos empregados ligados à Fundação, tendo em vista os estabelecimentos situados nas extremidades geográficas do Município, quando possível, e os laudos e pareceres deverão ser entregues na sede da FEMAR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1 O quantitativo estimado da contratação, para atendimento das necessidades, considerou o dimensionamento de recursos humanos atual e a expectativa de contratações graduais decorrentes do Contrato de Gestão, na forma do Plano Operativo.

5.2 A prestação dos serviços deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos estimados nas tabelas abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	QTD
1.1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	UND	ANUAL	52
1.2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).	UND	ANUAL	52
1.3	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), DE ACORDO COM DECRETO FEDERAL Nº 3.048/99 E SUAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS.	UND	ANUAL	52
1.4	ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) E PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA.	UND	ANUAL	52

1.5	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (LTI).	UND	ANUAL	52
1.6	ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO DO PROCESSO DE TRABALHO E FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA).	UND	ANUAL	52

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERIODICIDADE	QTD
2.1	EXAMES CLÍNICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	12.545
2.2	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM, ANTI HBS-AG, ANTI HBS, ANTI HCV MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	12.545
2.3	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ESPIROMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509
2.4	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: RADIOGRAFIA DO TÓRAX, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509

2.5	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: AUDIOMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509
2.6	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ACUIDADE VISUAL, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	2.509

5.3 Para levantamento das quantidades foi levado em consideração:

5.3.1 – Lote 01: a sede da FEMAR (1) e a quantidade de estabelecimentos de saúde (51) prevista no Plano Operativo do Contrato de Gestão celebrado entre a FEMAR e a Secretaria Municipal de Saúde;

5.3.2 – Lote 02: o quantitativo dos itens 2.1 e 2.2 advém do somatório total dos empregados discriminado abaixo, multiplicado pelos tipos de exames:

- e) A quantidade de 384 (trezentos e oitenta e quatro) empregos em comissão de livre admissão e demissão, criados por meio do Regimento Interno da FEMAR, definidos em seu ANEXO III;
- f) A quantidade de 2.125 (dois mil cento e vinte cinco) profissionais de saúde previstos até o ano de 2024, conforme dimensionamento de recursos humanos contido no Plano Operativo do Contrato de Gestão celebrado entre a FEMAR e a Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Tanto no item 2.1 e no item 2.2 refere-se aos 05 (cinco) tipos de exames para cada empregado;
- h) O quantitativo dos itens 2.3 a 2.6 advém do somatório total dos empregados, levando em consideração o quadro total de empregados ($384 + 2.125 = 2.509$), visto que

algumas funções pressupõem a exposição a riscos específicos e até determinadas patologias.

6 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Estimativa preliminar de preço para futura contratação de uma Empresa para prestação dos Serviços Especializados, visando a melhor solução e análise de sua viabilidade.

				Rangel Home Care CNPJ nº 43.083.912/0001-87		GEMT - Gestão em Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ nº 18.001.762/0001-78		VALOR MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR UN	VR TOTAL	VR UN	VR TOTAL	VR UN	VR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).	UND	52	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 85.800,00
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).	UND	52	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 85.800,00
3	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	UND	52	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 130.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 104.000,00
4	ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	UND	52	R\$ 2.200,00	R\$ 114.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 135.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 124.800,00
5	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE (LTI).	UND	52	R\$ 1.500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 117.000,00
6	ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO DO PROCESSO DE TRABALHO E FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA).	UND	52	R\$ 3.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 156.000,00

7	EXAMES CLÍNICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ADMISSIONAIS, DEMISSONIAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	12.545	R\$ 40,00	R\$ 501.800,00	R\$ 35,00	R\$ 439.075,00	R\$ 37,50	R\$ 470.437,50
8	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA EM JEJUM, ANTI HBS-AG, ANTI HBS, ANTI HCV MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	12.545	R\$ 195,00	R\$ 2.446.275,00	R\$ 155,00	R\$ 1.944.475,00	R\$ 175,00	R\$ 2.195.375,00
9	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ESPIROMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	2509	R\$ 30,00	R\$ 75.270,00	R\$ 32,00	R\$ 80.288,00	R\$ 31,00	R\$ 77.779,00

10	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: RADIOGRAFIA DO TÓRAX, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	2.509	R\$ 60,00	R\$ 150.540,00	R\$ 60,00	R\$ 150.540,00	R\$ 60,00	R\$ 150.540,00
11	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: AUDIOMETRIA, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	2.509	R\$ 23,00	R\$ 57.707,00	R\$ 25,00	R\$ 62.725,00	R\$ 24,00	R\$ 60.216,00
12	EXAMES COMPLEMENTARES, NO QUE TANGE A SAÚDE OCUPACIONAL, COMO: ACUIDADE VISUAL, MAPEADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM EXPEDIÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTOS.	UND	2.509	R\$ 20,00	R\$ 50.180,00	R\$ 23,00	R\$ 57.707,00	R\$ 21,50	R\$ 53.943,50
				TOTAL I	R\$ 3.864.172,00	TOTAL II	R\$ 3.499.210,00	MEDIA TOTAL	R\$ 3.681.691,00

6.2 Cabe informar que somente as duas empresas acima forneceram orçamento, contudo. Foram solicitados orçamentos à outras duas empresas, o Grupo BR Med – CNPJ nº 11.243.246/0001-00 que informou que não há interesse e a CR Vital – CNPJ nº 02.102.258/0001-24 que não respondeu à solicitação.

7 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 Esta administração entende que a solução geral necessária é passível de parcelamento, de forma promover maior competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

7.2 De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 40, parágrafo 2º:

“Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

7.3 O objeto poderá ser dividido em dois lotes, o que pode tornar a contratação menos onerosa, tendo em vista que uma empresa pode ter capacidade ou condições de elaborar os documentos constantes no LOTE 01 (PCMSO, PGR, LTCAT, Laudo de Insalubridade e AET), e não ter capacidade ou condições de efetuar os exames clínicos e complementares constantes no LOTE 02.

7.4 Contudo a saúde de qualquer paciente deve ser analisada de forma geral por um médico e com base no maior número possível de informações. Visto que a elaboração dos documentos que se fazem pertinentes, são e/ou se aliam sobretudo à programas de gerenciamento da saúde e segurança do trabalho, que devem ser implementados, atualizados e geridos, impossibilita a divisão dos serviços do lote 01 em itens, pois isto desfavoreceria a reunião das informações médicas, comprometendo assim, a avaliação da saúde dos colaboradores, bem como proporciona que não haja conflitos na elaboração dos documentos e implementação, atualização e gestão.

7.5 Em complemento, informa-se que as empresas do mercado de medicina ocupacional, naturalmente, oferecem a gama dos serviços que formam o objeto desta licitação, vez que o propósito é justamente oferecer uma solução completa para os clientes.

7.6 Ademais, firmar outros contratos de pequeno valor, exclusivos para cada serviço, majoraria os custos operacionais da administração com execução financeira e fiscalização contratual e poderia ainda desmotivar a participação das empresas do mercado, em virtude do pequeno volume financeiro contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 No que diz respeito às contratações correlatas e/ou interdependentes insta salientar que existe processo administrativo em andamento que guardam relação com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar sendo este:

- a) Processo administrativo n.º 0022959/2023, com data de abertura em 09/11/2023, pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional, sob o objeto “prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho – SESMT”, a fim de atender às necessidades urgentes da Fundação Estatal de Saúde de Maricá FEMAR”;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Estima-se com a presente contratação, cumprir as determinações legais, bem como o previsto no Contrato de Gestão celebrado entre a FEMAR e a Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, pretende-se proporcionar aos empregados da Fundação um ambiente de trabalho sadio, salubre e seguro, em termos biológico, psicológico e social, favorecendo o bem estar de todos e, conseqüentemente, buscando-se uma melhoria da prestação de serviços a saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Tendo em vista que a equipe técnica da FEMAR se encontra capacitada para gerir o objeto a ser licitado, não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

11.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7746/2012 (Diretrizes de Sustentabilidade), as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

11.2 A contratada deverá seguir a Resolução RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Consoante dispõe o parágrafo único, do art. 2º do Decreto Municipal nº 936/2022, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual será observada a depender de sua respectiva elaboração.

Neste momento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em desenvolvimento, assim sendo, este item não será aplicável.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando a necessidade de cumprimento da legislação mencionada e do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se pela viabilidade da contratação de uma empresa especializada para prestação de Serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Maricá, 08 de Abril de 2024.

Manoela de Almeida Pinto

Gerente de Saúde do Trabalhador

Mat.: 3.300.320

Pedro Ofredi Gonçalves Dias

Assessor I

Mat.: 3.300.385

De acordo,

Fabio de Oliveira Rodrigues

Dir. de Gestão do Trab. e

Desenvo. Institucional

Mat.: 3.300